



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pelo Ato Regulamentar TRT3/GP 9/2009]**

**ATO REGULAMENTAR GP N. 3, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

Altera o art. 4º do [Ato Regulamentar nº 03/1995](#), que dispõe sobre a concessão de Assistência Pré-Escolar aos juízes e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º do [Ato Regulamentar nº 03/1995](#), que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 4º A Assistência Pré-Escolar não poderá ser incorporada ao vencimento e nem sofrerá incidência da contribuição para o Plano de Seguridade Social.*

*Parágrafo único. Nos termos do inciso XV, do art. 55, do [Decreto nº 3.000/1999](#), a Assistência Pré-Escolar será tributada pelo Imposto de Renda."*

Belo Horizonte, 8 de junho de 1999.

**DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE**  
Presidente

(DJMG 15/06/1999)